

Ofício Mensagem nº 78 /2011.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que amplia as obrigações e encargos do donatário, relativamente aos objetivos previstos na Lei 2079, de 23/07/2010 e dá outras providências.

Pela presente propositura o Município amplia as obrigações e os encargos da donatária relativos à construção de 1 (uma) escola de educação física e 1 (uma) quadra poliesportiva na área doada, além dos estabelecidos pela lei acima.

Para o estabelecimento desses novos encargos, será necessário ampliar proporcionalmente a área do terreno em 700 metros quadrados a fim de serem efetuadas as edificações acima descritas, ficando condicionado exclusivamente aos objetivos previstos no texto legal.

Portanto, para finalidade colimada na parceria, haverá necessidade do aumento da respectiva área para recebimento do investimento necessário a fim de proporcionar a adequada formação humana, a proteção e a aprendizagem visando ao pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes assistidos, preparando-os para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho e para a vida.

A construção da escola trará inúmeros benefícios para as crianças da Barra do Sahy e Juqueí. O bairro da Barra do Sahy possui atualmente uma única escola do Ensino Fundamental I, a E.M. Henrique Tavares de Jesus, que possui 289 (duzentos e oitenta e nove) alunos matriculados, divididos entre o 1º ao 5º ano de Ensino.

Para dar continuidade aos seus estudos, outros 257 (duzentos e cinquenta e sete) alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano de

Ensino), moradores da Barra do Sahy, deslocam-se diariamente aos bairros vizinhos. Destes, 234(duzentos e trinta e quatro) estão matriculados na E.M Jukeí.

Ciente deste deslocamento e da crescente demanda escolar dos bairros da Costa Sul, o Município fixou como meta do Plano Plurianual de 2011 a construção de uma nova unidade escolar em Barra do Sahy. Com a alteração da Lei 2.079/10 a construção desta escola passará a ser obrigação do Instituto Verdescola, desta forma, o município poderá realizar construção de outra unidade escolar, em local a ser escolhido de acordo com a necessidade da demanda municipal.

Além de proporcionar a construção de uma nova unidade escolar, em outra localidade, haverá, ainda, economia de verba pública despendida atualmente com o transporte escolar. O atendimento dos alunos em seu próprio bairro proporciona maior conforto e segurança às crianças, bem como amplia o contato dos pais com a escola, fatores essenciais para o desenvolvimento correto da criança em fase de aprendizado.

Os benefícios da construção da unidade escolar em Barra do Sahy também se estenderão às crianças de Jukeí. Atualmente para o atendimento da demanda escolar a E.M. Jukeí utiliza parte do prédio da E.E. Plínio Gonçalves de Oliveira Santos. Após a construção da escola haverá considerável redução de alunos na E.M Jukeí, o que conseqüentemente possibilitará o melhor atendimento de nossas crianças.

Observe-se, portanto, que a construção da escola em Barra do Sahy pelo Instituto Verdescola beneficiará não somente as crianças dos bairros de Barra do Sahy e de Jukeí, mas todo o município, já que tais benesses acabam por refletir em toda rede municipal de ensino.

Além da escola, constará como obrigação do Instituto Verdescola a construção de uma quadra poliesportiva. A quadra será mais um espaço educativo impregnado de valores e ensinamentos que se constituirá currículo e preparação para a vida adulta pelas práticas de esportivas, desenvolvimento das atividades motoras, aprendizagem e participação social de grande significado.

Esse melhoramento que será desenvolvido pelo Instituto Verdescola reflete o compromisso de se oferecer ensino, esporte, lazer e boa formação num ambiente sócio-cultural adequado para crianças e adolescentes da população de Barra do Sahy.

A entidade é confiável, pois tem ajudado comunidades da Costa Sul a se organizarem, em reforma da sede da Associação de moradores e montagem da cozinha, biblioteca, revisteca, brinquedoteca e sala de computação.

Além da Pizzaria Social que tem todo o seu lucro revertido para a Associação mantendo os cursos que lá são administrados, tais como: alfabetização de adultos, inglês, ballet, hip hop, reforço escola, corte e costura, computação e arte para as crianças, em um projeto para abranger cerca de 700 pessoas solidariamente com o Poder Público.

Parcela importante de crianças e jovens será ocupada e receberá instruções úteis de vida, por um projeto social que requer grande investimento por parte do terceiro setor, com os respectivos encargos e as devidas cautelas legais, nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo renovo os protestos de estima.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
ARTUR RAMIREZ BALUT
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião

SAJUR/acss

PROJETO DE LEI
Nº. 85 /2011

“Altera a Lei n º 2079/10, e dá outras providências.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, *Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - *A Lei n º 2079, de 23/07/2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

Artigo 1º -

§ 1º -

§ 2º - A área de terreno, constante do Parágrafo acima, fica acrescida de mais 700 metros quadrados, encerrando no perímetro a área total de 5.203,49 m2 (cinco mil duzentos e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º - *A doação com encargos de que trata a presente lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando o donatário condicionado às seguintes obrigações:*

I -;

II -;

III – efetuar pelo menos 700 (setecentos) atendimentos;

IV-;

V-;

VI – construir no local Quadra Poliesportiva Coberta;

VII – construir no terreno anexo, pertencente ao Município, uma Escola de Educação Básica.

Artigo 3º - Fica revogado o Inciso III, do artigo 5º.

Artigo 4º - Far-se-á o respectivo ajuste no Termo anexo à Lei 2079/2010.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de dezembro de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 85/2011.

Da autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que “**Altera a Lei nº.2079/10 e dá outras providências**”

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito na apresentação do referido projeto ampliar as obrigações e encargos do donatário em área doada para fins de construção de uma escola e quadra poliesportiva, nos bairro de Barra do Shay e Juquehy.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2011.

José Reis de Jesus Silva
PRESIDENTE – RELATOR

Paulo Henrique Ribeiro Santana
SECRETÁRIO

Mauricio Bardusco Silva
MEMBRO

